ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EDITAL Nº 002/2026
Secretaria Municipal de Educação - SEMED **1**
RESOLUÇÃO Nº 103/2026
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente -CMDCA **8**
EXTRATO
Comissão Permanente de Licitação -CPL **8**

EDITAL Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026 – COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XVIII-CMT XVIII (Unidade de Alto Alegre do Pindaré)

O Coronel QOEM Augusto Carlos Soares Magalhães, Diretor Geral de Ensino Regular da Polícia Militar do Estado do Maranhão, considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no Corpo Discente do CMT XVIII, para o Ano Letivo de 2027, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público para conhecimento dos interessados, que:

I – No período de 11 a 12 de novembro de 2026, estarão abertas na sede do Colégio Militar as inscrições dos candidatos isentos para o seletivo;

II – No período de 16 a 24 de outubro de 2026, ocorrerão na sede do Colégio Militar as inscrições destinadas aos candidatos que efetuarão pagamento da taxa de inscrição do Seletivo de 2026;

Parágrafo Único. O presente Edital estará disponível no site da Polícia Militar do Estado do maranhão (https://pm.ssp.ma.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré (www.altoalegredopindare.ma.gov.br).

I – DAS VAGAS

Art. 2º. Fica estabelecido para o ano letivo de 2027 as vagas existentes, para preenchimento conforme quadro de distribuição abaixo:

COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XVIII – UNIDADE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

ANO / SÉRIE	Nº TOTAL DE VAGAS	Dependente Militar e Servidores (50%)	Geral (45 %)	PCD (5 %)
6º Ano – Ensino Fundamental II	114	57	51	06
7º Ano – Ensino Fundamental II	10	05	04	01
8º Ano-Ensino Fundamental II	10	05	04	01
9º Ano-ensino Fundamental II	10	05	04	01
TOTAL	**144**	**72**	**63**	**09**

Art. 3º. Fica reservado para os dependentes legais dos servidores Militares do Estado do Maranhão (policiais militares, funcionários civis da PMMA, professores, funcionários do CMT XVIII e também alunos egressos outras unidades da rede de Colégios Militares Tiradentes da PMMA, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas existentes, e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos da seguinte forma: 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas ficam destinados à comunidade em geral, e 5% (cinco por cento) das vagas ficam destinados a pessoas com deficiência - PCD, dentre cada série do Ensino Fundamental II, a serem preenchidas nos termos deste edital.

§ 1º - São considerados dependentes dos policiais militares na linha descendente até o segundo grau (neto);

§ 2º - Para os dependentes diretos de policiais militares e funcionários civis da PMMA, professores e funcionários do colégio militar, no caso de não serem filhos, deverão apresentar documentação original expedida pelo Poder Judiciário que comprove dependência do candidato, conforme legislação vigente;

§ 3º - Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) – que prescreve o seguinte: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"–, observados os dispositivos da Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6949/2009. Na hipótese de aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99;

§ 4º - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, identificar-se como PCD e comprovar com documentação comprobatória, que são: o requerimento de identificação de deficiência e/ou solicitação de atendimento especial no dia da prova (anexo D), e com laudos médicos;

§ 5º - No ato de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n° 3.298/99, deverá preencher corretamente o requerimento de identificação de deficiência e/ou solicitação de atendimento especial para responder à prova intelectual (anexo D), indicando claramente quais os recursos especiais de que necessita. Não serão aceitas solicitações de atendimentos especiais para realização das provas objetivas, feitas após o encerramento do período de inscrição. E a solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

§ 6º - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 2SMP-AYGE-IQPA-AHGO ou no endereço https://portal.qualisign.com.br e conforme instruções lá colocadas

avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para aprovação no presente certame;
§ 7º – As vagas destinadas a pessoas com deficiência - PCD e outras situações cobertas pela educação especial, conforme legislação vigente, que não forem preenchidas serão redistribuídas para a comunidade em geral.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. Para o Processo Seletivo 002/2026- CMT XVIII- Ano Letivo 2027, as inscrições serão realizadas exclusivamente em dois períodos, e de forma presencial, conforme este edital.
§ 1º - O candidato que se enquadrar na situação de isenção da taxa de inscrição, e que deseja requisitar a respectiva isenção, realizará a inscrição no período de 11 a 12 de novembro de 2026, no Colégio Militar Tiradentes XVIII, localizado à Rua Presidente Médici, nº 138, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA. No dia 13/11/2026, a comissão organizadora do certame divulgará a relação de candidatos isentos do pagamento de taxa de inscrição e que tiveram suas inscrições deferidas;
§ 2º - O candidato que não se enquadrar na situação de isenção da taxa de inscrição realizará a inscrição no período de 16 a 24 de novembro de 2026, no Colégio Militar Tiradentes XVIII, localizado à Rua Presidente Médici, nº 138, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), será feito mediante transferência, depósito ou PIX, na conta bancária AG: 2581-X, CC: 52744-0, BANCO DO BRASIL, CHAVE PIX: cmtxviii@gmail.com (Banco do Brasil, AG: 2581-X, CC: 52744-0, CNPJ: 01918938000158). Sendo necessário anexar o comprovante da respectiva operação financeira ao formulário de inscrição;
§ 3°- Não haverá devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
Art. 5º. O Colégio Militar Tiradentes XVIII disponibilizará os meios para consulta e impressão deste edital.
§ 1°- É de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu representante legal, o correto preenchimento da ficha de inscrição e de todas as informações contidas nos anexos deste edital;
§ 2°- Uma vez realizada a inscrição, o candidato e/ou seu representante legal declara tacitamente concordância com todos os termos do presente edital;
§ 3°- O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei, e deste edital pelas informações prestadas;
§ 4°- O candidato que, por vontade do seu representante legal, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar, comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar Tiradentes XVIII;
§ 5°- O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste edital, e não estejam enquadrados na idade delimitada para cada ano/série neste seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado nesse processo seletivo, nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar Tiradentes XVIII.
Art. 6º. Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

I . Ser brasileiro ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
II . Preencher corretamente o requerimento de inscrição**;**
III . Informar os dados pessoais e o endereço residencial e o contato telefônico;
IV . Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), o que deve ser comprovado anexando o respectivo comprovante à ficha de inscrição. Ficam dispensados do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadram nas condições de isenção e que solicitarem a inscrição no certame com isenção do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido, bem como apresentar os documentos comprobatórios;
V . Preencher a declaração de validação de informações (anexo C);
VI . Observar as seguintes orientações relativas à idade do candidato:

a) Para candidatos ao 6º Ano do Ensino Fundamental II, ter idade entre 10 e 11 anos até a data de matrícula;

b) Para candidatos ao 7º Ano do Ensino Fundamental II, ter idade entre 11 e 12 anos até a data de matrícula;
c) Para candidatos ao 8º Ano do Ensino Fundamental II, ter idade entre 12 e 13 anos até a data da matrícula;
d) Para candidatos ao 9º Ano do Ensino Fundamental II, ter idade entre 13 e 14 anos até a data da matrícula.

PARAGRAFO ÚNICO - O candidato que tiver realizado sua inscrição utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao processo seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às penalidades previstas em lei e serão encaminhados aos órgãos competentes.

III – DA ISENÇÃO

Art. 7º. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022.
§ 1° - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022;
b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022.
§ 2° - O interessado em concorrer às vagas de isenção deverá preencher o requerimento de isenção de taxa de inscrição (anexo B) e a declaração de validação de informações (anexo C) cujos modelos se encontram anexos a este edital. Tais inscrições devem ser efetuadas no período reservado para este fim, indicando os dados abaixo que são imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico:

a) RG e CPF do Candidato;
b) Data de nascimento do candidato;
c) Nome completo, RG e CPF da genitora do Candidato;
d) Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo Cadastro Único - CadÚnico;
e) O ano/série a que deseja concorrer;
f) A cota que deseja concorrer.

§ 3° - A Comissão do Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e posteriormente, efetivará a análise da condição informativa do candidato e definição da concessão do benefício;
§ 4° - As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no CadÚnico. O candidato membro de família de baixa renda, deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação declarada de carência socioeconômica para que, a qualquer tempo, quando solicitados, sejam entregues aos setores do Colégio Militar Tiradentes XVIII;
§ 5° - Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos;
Art. 8º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
II. Fraudar e/ou falsificar documentação;
III. Deixar de apresentar documentos exigidos;
IV. Não solicitar no prazo estabelecido a inscrição com isenção da taxa de pagamento dentro do prazo estabelecido.

Art. 9º- A relação dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção da taxa de inscrição, com base no resultado da consulta feita pela comissão organizadora do certame, junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada até o dia 13 de novembro de 2026.
§ 1° - Não caberá interposição de recurso contra o indeferimento do pleito de isenção da taxa de inscrição, em virtude da consideração antecipada de que as informações enviadas são verdadeiras, conforme a declaração de validação de informações assinada pelo responsável (anexo C);
§ 2° - Os candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição, serão considerados automaticamente inscritos no certame;
§ 3° - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, realizada por outros meios que não sejam os estipulados neste edital.
Art. 10. Documentos para comprovação de renda dos candidatos/responsáveis que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição estão listados abaixo:

a) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) completa e atualizada (ano vigente):

- Quando for retirada do sistema conterá o QR leitor para comprovação de autenticidade;

- Quando for retirada no CRAS que o candidato possui

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 3SMP-AYOE-GEPH-AHLC ou no endereço https://portal.qualisign.com.br/ conforme as instruções lá colocadas

cadastramento, deverá, obrigatoriamente, está carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor, em que conste o nome, NIS e a data de nascimento do candidato e nome da genitora do candidato.

b) Documento oficial de identificação e CPF do candidato e do Responsável registrados no sistema de Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 11. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tiver sido indeferido, para concluir sua inscrição deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do § 2º, do Artigo 4º, do presente edital. O prazo para o pagamento obedece ao prazo de encerramento das inscrições para os candidatos que não se enquadram dentro dos requisitos para obter a isenção, ou seja, de 16 a 24 de novembro de 2026. Conforme os termos do Art. 9º desse edital, a relação dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos será divulgada com a devida antecedência, sendo de responsabilidade do candidato e seu respectivo responsável acompanhar o resultado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não efetuar pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

IV – DO CONCURSO

Art. 12. O concurso terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas estipuladas para o ano letivo de 2027, existentes no Colégio Militar Tiradentes XVIII – Unidade de Alto Alegre do Pindaré, de acordo com as orientações do presente edital.

PARAGRÁFO ÚNICO - A confirmação do local de prova, data, horário e sala na qual os candidatos serão submetidos à prova objetiva, será divulgada pela comissão organizadora do certame. De forma impressa e por meios eletrônicos. Sendo de responsabilidade do candidato e seu respectivo responsável consultar as informações divulgadas.

Art.13. A lista dos candidatos aprovados será divulgada na sede do Colégio Militar Tiradentes XVIII, no endereço: Rua Presidente Médici, nº 130, Centro, Alto Alegre do Pindaré. O prazo para divulgação do resultado é até o dia 02 de dezembro de 2025 (previsão).

V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14. A Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor de Ensino Regular da Polícia Militar do Maranhão, tendo o Diretor Geral do Colégio Militar Tiradentes XVIII- Unidade de Alto Alegre do Pindaré, como Coordenador Geral do Processo Seletivo, o qual designará os profissionais da escola que participarão dos trabalhos do presente processo seletivo, podendo também contar com uma assessoria técnica pedagógica.

§ 1°- Não poderão participar da Comissão Organizadora, nem funcionar no concurso como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o segundo grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato;

§ 2°- Os participantes da Comissão Organizadora deverão preencher e assinar certidão de que não possuem nenhum parentesco com quaisquer candidatos conforme o prescrito no parágrafo anterior.

VI – DAS PROVAS

Art. 15. O concurso será com base em provas objetivas em única fase.

PARÁGRAFO ÚNICO - As provas serão elaboradas obedecendo os seguintes componentes curriculares e de acordo com as normas da Base Nacional Comum Curricular -BNCC:

I - Ensino Fundamental II – Matemática e Língua Portuguesa;

Art. 16. As provas do concurso serão aplicadas em fase única, no dia 29 de novembro de 2026 (domingo), com início às 08h15min, com 04 horas de duração. Os portões do (s) local (s) de prova serão abertos às 07h15min e serão fechados às 08h00.

§1° Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos, portando, obrigatória e exclusivamente:

I. Cartão de confirmação de inscrição;
II. Original do documento de identidade, ou qualquer outro documento oficial com foto;
III. Caneta esferográfica com tinta de cor preta.

§ 2° - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. Nesse caso, o candidato e seu responsável devem permitir a coleta de imagem do candidato;

§ 3°- A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

§ 4º - Não será permitida a utilização pelos candidatos durante a realização das provas de máquinas calculadoras, rádio, relógio, telefone celular, bip ou similares;

§ 5° - A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos esquecidos pelo candidato na sala de aplicação de provas;

§ 6° - O candidato terá sua presença confirmada quando, no dia das provas, assinarem a lista de frequência e folha de resposta;

§ 7° - O Coordenador do Setor de Provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar na sala de aplicação de prova, para o bom andamento do processo seletivo;

§ 8° - O candidato somente poderá se ausentar do local de realização das provas, após 60 (sessenta) minutos do seu início. Nesta situação não levará o caderno de provas;

§ 9° - No dia da aplicação do seletivo os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de aula, e serão liberados somente após a entrega das provas simultaneamente;

§ 10 - O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas levando consigo o caderno de provas, após 02 (duas) horas do seu início. Não haverá entrega de prova ao candidato em momento posterior à sua saída antes do cumprimento do tempo de prova aqui definido em nenhuma hipótese;

§ 11 - As provas para o 6º Ano serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão assinalada corretamente e serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	N° DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
TOTAL	**30**

§ 12 - As provas para todos os outros anos/séries (7º ao 9º Ano), serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com atribuição de 01(um) ponto para cada questão assinalada corretamente e serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	N° DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática	20
TOTAL	**40**

§ 13 - Para o registro das respostas dos quesitos da prova escrita, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual deverá observar a correta grafia do seu nome e número de inscrição e assinatura no local indicado;

§ 14 - A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

I - Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente;

II - Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasura ou mais de uma opção marcada;

III - É de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da FOLHA DE RESPOSTA. Em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato, não poderá ser substituída (Anexo E)**;**

IV - Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada ou com anotações fora da região do alvéolo, o que ocasionará a consequente eliminação do candidato;

V - Não será permitido que o candidato faça a prova fora dos locais/horários designados pela Comissão Organizadora do certame. Bem como, não haverá prova de segunda chamada;

VI - Ao candidato que não comparecer às provas do Processo Seletivo será atribuído a nota zero e estará eliminado do certame;

VII - Iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala, acompanhado do fiscal volante, para atendimento médico de emergência ou necessidade fisiológica devidamente autorizados pelo Coordenador do Setor de Provas;

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 3SMP-AYOE-GEPR-AHGO ou no endereço https://portal.qualisign.com.br/ conforme as instruções lá colocadas

VIII – O gabarito provisório da prova será divulgado até 24 (vinte e quatro) horas do horário de encerramento da aplicação da prova escrita;

IX - O gabarito definitivo será divulgado conforme cronograma deste edital e após análise dos pedidos de recursos.

VII – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE PROVA

Art. 17. Assegura-se ao candidato, através do seu representante legal, o direito de pedir revisão das respostas do gabarito provisório, no prazo de 48 horas, após a divulgação do gabarito provisório.
PARÁGRAFO ÚNICO - A interposição de recurso de prova está relacionada exclusivamente ao vício formal de elaboração de questões, sendo vedada para questionamentos relativos ao grau de dificuldade das questões da prova escrita**.**

Art. 18. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos diretamente ao Coordenador Geral da Comissão do Processo Seletivo, de acordo com o modelo estabelecido neste edital (anexo F), e protocolado na secretaria do Colégio Militar Tiradentes XVIII, Unidade de Alto Alegre do Pindaré, especificamente nas datas estipuladas no cronograma de atividades do presente processo seletivo.
Art. 19. Não serão analisados pedidos de revisão que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

I. Redigidos sem fundamentação ou de forma genérica;
II. Que não estiverem de acordo com o modelo previsto;
III. Recursos entregues fora do prazo (data/ horário) estipulados neste edital.

Art. 20. Se os pedidos de revisão, depois de analisados, resultarem na anulação de questões e/ou itens de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Art. 21. Não caberá recurso sobre a solução dos pedidos de revisão de provas apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pois esta decisão será definitiva.

VIII – DA CORREÇÃO

Art. 22. Todas as planilhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento analógico. E revisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

IX – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃOE ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 23. O presente processo seletivo tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Art. 2º deste edital.
Art. 24. Considerar-se-á aprovado e classificado o candidato que obtiver maior pontuação no somatório de número de questões, observando-se o que dispõe o Art. 3º deste edital.
Art. 25. Será considerado automaticamente eliminado do certame o candidato que não conseguir acertar 30% do total de cada componente curricular na prova.
Art. 26. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas. Ou que durante a sua realização for identificado com posse de qualquer papel ou qualquer outro objeto contendo informações sobre o conteúdo das provas, que for colhido em flagrante comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas.
Art. 27. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela comissão organizadora do certame, os seguintes critérios:

I. Candidato que apresentar a maior pontuação em língua portuguesa;
II. Candidato que for oriundo da rede pública de ensino;
III. Candidato que tiver maior idade;
IV. Permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos com nota suficiente para aprovação, no respectivo quadro vacante.

X – DA MATRÍCULA
Art. 28. São condições para matrícula nos anos/séries do Ensino Fundamental II, do Colégio Militar Tiradentes XVIII- Unidade de Alto Alegre do Pindaré:

I . Aprovação na prova do presente processo seletivo;
II . Estar classificado dentro do número de vagas;
III . Fornecer uma cópia da certidão de nascimento, carteira de identidade e CPF do candidato;
IV . Fornecer cópia da carteira de identidade do responsável legal do candidato e, se o responsável for policial militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
V . Comprovante de residência atualizado (podendo ser de água, telefonia, internet, energia ou contrato de locação devidamente registrado em cartório);
VI . Apresentar documento que comprove ter concluído, em um estabelecimento de ensino da rede pública ou privada, a série anterior à que concorre no certame:
VII . O candidato que se inscrever em quaisquer séries/anos disponibilizadas no presente processo seletivo, e que no ato de sua matrícula for comprovado por meio de declaração e/ou histórico escolar que já foi aprovado na série/ano da vaga pretendida no certame, terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 1° O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega de todos os documentos acima discriminados e assinatura do Termo de Compromisso;
§ 2° O período de matrícula será divulgado pela direção do CMT XVIII. E caso o candidato aprovado no certame não realize a matrícula no período definido pela direção do colégio, perderá o direito à vaga no CMT XVIII, e será convocado o candidato subsequente de acordo com o art. 3º, deste edital;
§ 3°Anteriormente ao período das instruções de adaptação dos alunos será realizada uma reunião, de cunho obrigatório, com os responsáveis pelos estudantes aprovados no processo seletivo 2026 e devidamente matriculados, a qual ocorrerá em dia, horário e local a ser informado pela Direção do CMT XVIII.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. A inscrição do candidato implicará no total conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou impossibilidade de cumprimento após ter sido aprovado e matriculado.
Art. 30. O candidato e seu responsável legal devem ter a consciência de que o Colégio Militar Tiradentes XVIII- Unidade de Alto Alegre do Pindaré, faz parte de uma consolidada rede de colégios militas da Polícia Militar do Maranhão, e exige de seus alunos o fiel cumprimento de todas as regras. A rotina diária escolar prever a realização de paradas matinal e vespertina antes do início de cada turno de aula. Cada aluno é classificado em um conceito disciplinar, a depender de suas atitudes e posturas. Que a indisciplina do aluno pode levá-lo a um conceito insuficiente, e isso pode culminar com a perda do direito à vaga. Por fim, é de suma importância que o aluno e a família tenham em mente que a doutrina dos colégios militares é concebida para alunos voluntários ao exercício da disciplina como ferramenta para o alcance de melhores rendimentos escolares,
Art. 31. Ao iniciar o Ano letivo de 2026, o estudante deverá adquirir os uniformes do Colégio Militar Tiradentes XVIII, composto dos seguintes itens:

UNIFORME MILITAR DE PASSEIO	UNIFORME DIÁRIO	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FISICA
• Calça/Saia cinza escura	• Calça de tactel	• Short azul

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 3SMP-AYGE-IQPA-AMGO ou no endereço http://portal.tribunal.mg.gov.br conforme as instruções lá colocadas

• Canícula cinza • Camiseta branca com manga • Meia preta (masculino) • Meia cor da pele (feminina) • Cinto cinza com fivela • Boina vermelha • Plaqueta de identificação • Sapato preto com cadarço (masculino) • Sapato tipo boneca (feminino) Cestinha de cabelo na cor preta para as meninas	na cor azul • Camiseta branca com brasão da escola • Meia branca • Tênis preto • Casaco	• Camiseta cinza com detalhe azul sem manga • Meia branca • Tênis preto (tipo All Star)

Art. 32. O estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá, obrigatoriamente, comparecer às instruções relativas ao período de adaptação, que ocorrem na semana que antecede ao início do ano letivo. Sendo imperiosa a participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento.
§ 1º – A presença do estudante é necessária nas instruções de treinamento adaptativo, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar Tiradentes XVIII. Além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.
§ 2º – O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente, será entendido como desinteresse à vaga e consequentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula.
Art. 33. O Colégio Militar Tiradentes constituirá, a partir do ano letivo de 2027, a Associação Estudantil de Pais, Mestres e Funcionários. Sendo obrigatório a adesão dos pais ou responsável legal à referida instituição;
Art. 34. A Seção de Comunicação Social (PM/5) e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.
Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela comissão organizadora do concurso ou pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão.
Art. 36. Este edital entrará em vigor, na data de homologação da portaria pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão.

Quartel do Comando Geral, em São Luís - MA, 23 de outubro de 2026.
CEL QOEM Augusto Carlos Soares Magalhães
Diretor Geral de Ensino Regular da PMMA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II
LINGUA PORTUGUESA – Leitura, interpretação e compreensão de diversos gêneros textuais; ; estrutura textual: versos, estrofe, eu lírico/ parágrafos; tonicidade (acento átono e acento tônico/acento agudo e acento circunflexo/ classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica); acentuação gráfica (conforme a norma padrão brasileira); divisão silábica (regras de separação das sílabas das palavras/ classificação das palavras quanto ao número de sílabas); fonema; classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo): identificação, classificação, locuções, formação, flexões de gênero, número e grau (nominais) e flexões de pessoa, número, tempo e modo/conjugações e ideias expressas (verbais); convenção escrita das palavras com X, CH, S, Z, J, G, Ç, SS; sinônimos e antônimos.
MATEMÁTICA – **Números e Operações:** - Leitura e escrita. - Comparação e operações com números naturais e decimais. - Representação de números em diferentes formas (expandida, ordinal, fracionária); **Operações Básicas:** Adição e subtração de números naturais. - Multiplicação e divisão com números naturais de até 4 dígitos. - Resolução de problemas envolvendo as operações básicas. - Cálculo Mental:- Sistema de Numeração Romano: - Reconhecimento e compreensão dos algarismos romanos (I, V, X, L, C, D, M). - **Geometria:** reconhecimento de figuras planas e espaciais, cálculo de perímetro e área, noções de simetria e orientação espacial; **Grandezas e Medidas:** Medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade. Conversão de unidades. **Tratamento de Informações:** Leitura e Interpretação de gráficos e tabelas. **Frações:** Conceito, equivalência, comparação, operações e aplicações.; **Resolução de Problemas:** Aplicação dos conhecimentos matemáticos em situações-problema do cotidiano.

7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II
LINGUA PORTUGUESA – Leitura, interpretação e compreensão de diversos gêneros textuais; estrutura textual: versos, estrofe, eu lírico/ parágrafos; língua, linguagem e produção de sentidos (variação linguística, situação de comunicação); sinais de pontuação; acentuação gráfica (conforme a norma padrão brasileira); divisão silábica (regras de separação das sílabas das palavras/ classificação das palavras quanto ao número de sílabas); fonema; classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio): identificação, classificação, locuções, formação, flexões de gênero, número e grau (nominais) e flexões de pessoa, número, tempo e modo/conjugações e ideias expressas (verbais); sinônimos e antônimos; convenção escrita das palavras com X, CH, S, Z, J, G, Ç, SS.
MATEMÁTICA –**Números e Operações:** Números naturais, inteiros, racionais (frações e decimais), operações básicas, porcentagem razão, e proporção. **Álgebra**: Expressões algébricas, equações do primeiro grau. **Geometria:** Figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculo), perímetro, área, ângulos, congruência e semelhança. **Grandezas e Medidas:** Comprimento, massa, capacidade, tempo, área, volume. **Resolução de Problemas:** Aplicação de conhecimentos matemáticos em situações cotidianas.

8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL II
LÍNGUA PORTUGUESA – Análise, compreensão e reconhecimento dos seguintes gêneros textuais: notícia, reportagem, crônica, conto e resumo; Ambiguidades; Aspectos notacionais predominantes na escrita: ortografia, acentuação gráfica, pontuação e os valores de sentido produzidos por eles; Sinônimos e antônimos; Coesão por referenciação: emprego dos pronomes, do artigo e do advérbio como elementos de referência textual; 6. Produção de texto: narrativa e resumo.
MATEMÁTICA – Divisores e Múltiplos; Frações; Potenciação e Radiciação; Noções de Geometria; - Giros e ângulos; - Ângulos complementares e suplementares; - Triângulos e seus principais elementos; - Área de retângulos e quadrados. Números Inteiros. Porcentagem, Regra de

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código: 3SMP-AYGE-IPNH-LNGO ou no endereço https://portal.qualisign.com.br e conforme instruções lá colocadas

três simples e composta. **Resolução de Problemas:** Aplicação de conhecimentos matemáticos em situações cotidianas.

9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL II

LÍNGUA PORTUGUESA – Leitura, compreensão e análise discursiva e estrutural dos seguintes gêneros textuais: notícia, reportagem, tirinha, conto, crônica, charge, resenha, poema e anúncios (publicidade e/ou propaganda), texto instrucional (bula de remédio, manual de instrução, orientações); Leitura, análise e compreensão de ilustrações, fotografias, reproduções de obras artísticas e gráficos, de modo a associar as linguagens verbal à não verbal a fim de construir sentidos; Variação linguística: variedade culta (formal e/ou informal) e variedades não cultas, coloquiais; Processos de concordância verbal e nominal; Figuras de linguagem: elipse, metáfora, metonímia, anáfora, personificação e apóstrofe; Elementos reverenciadores: pronomes, artigos, advérbios e adjetivos; Efeito expressivo dos discursos direto e indireto; Intertextualidade; - Produção Textual: comentário (texto de caráter argumentativo).

MATEMÁTICA – Números e Operações: Números naturais e inteiros, racionais (frações de decimais) operações básicas, porcentagem, razão e proporção, sistema numeração decimal e romano, expressões numéricas envolvendo todas as operações e a ordem das operações, equações e inequações: resoluções de equações e inequações do 1º grau. **Geometria:** Figuras planas e espaciais, perímetro, área, volume, ângulo, medidas, sistema cartesiano. **Tratamento da Informação:** Gráficos, tabelas, estatística básica. **Resolução de Problemas:** Aplicação de conhecimentos matemáticos em situações cotidianas.

ANEXO A – CRONOGRAMA DO SELETIVO

FASE	DIA/HORA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA	11 E 12 de novembro de 2026	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XVIII
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13 de novembro de 2026	Páginas Oficiais do CMT XVIII; Sede do CMT XVIII.
PERIODO DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO – COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	16 a 24 de novembro de 2026	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XVIII
DIVULGAÇÃO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS - CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA.	26 novembro de 2026	Páginas Oficiais do CMT XVIII; Sede do CMT XVIII;
PROVA	**FASE**	COLÉGIO
ENSINO FUNDAMENTAL II	**ÚNICA** 29/11/2026	MILITAR TIRADENTES XVIII
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO	29/11/2026	Páginas Oficiais do CMT XVIII; Sede do CMT XVIII;
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO	30/11/2026 a 01/12/2026	Na secretaria do Colégio Militar Tiradentes XVIII - Unidade Alto Alegre do Pindaré.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS	03/12/2026 (previsão)	Páginas Oficiais do CMT XVIII; Sede do CMT XVIII;
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	07/12/2026 (PREVISÃO)	Páginas Oficiais do CMT XVIII; Sede do CMT XVIII;
REUNIÃO COM PAIS E RESPONSÁVEIS POR APROVADOS	09/12/2026 (PREVISÃO)	TEATRO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ.
MATRÍCULA DOS APROVADOS	10 e 11 de dezembro de 2026 (PREVISÃO)	Na sede do Colégio Militar Tiradentes XVIII - Unidade Alto Alegre do Pindaré.
PERÍODO DE ADAPTAÇÃO	23 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027.	Na sede do Colégio Militar Tiradentes XVIII – Unidade Alto Alegre do Pindaré (TURNOS

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/de-validar através do código: 3SMP-AYOE-GEPH-AHGO ou no endereço http://altoalegredopindare.ma.gov.br e informe as instruções lá colocadas

		MATUTINOS E VESPERTINOS)

ANEXO B – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, com data de nascimento em ____/____/____, portador(a) do RG/CPF_____, contato telefônico _____, registrado com Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico) com o nº._____, Responsável legal do candidato: _____, RG/CPF_____, concorrendo ao Seletivo 002/2026- CMT XVIII-Ano Letivo 2027, para preenchimento de vagas para o corpo discente do Colégio Militar Tiradentes XVIII- Unidade de Alto Alegre do Pindaré, para o(a) ano/série _____ , na cota de _____, para o ano letivo de 2027, venho requerer, nos termo do presente edital, inscrição no referido processo seletivo com isenção de taxa de inscrição, conforme as informações comprobatórias constantes no Resumo da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Alto Alegre do Pindaré/MA ____/_____ /2026.

Responsável legal

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaro para os devidos fins que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo 002/2026- do Colégio Militar Tiradentes XVIII, para efetivação de matrícula, são verdadeiros e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de novembro de 2026.

Assinatura (Responsável)

ANEXO D - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL/IDENTIFICAÇÃO DE PCD

MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Sr. DIRETOR GERAL DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XVIII– CMT XVIII,

Eu, _____, RG/CPF: _____, endereço: _____, telefone:_____, responsável legal do candidato _____ inscrito no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XVIII, UNIDADE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – CMT XVIII (Edital nº 02/2026 – CMT XVIII) sob a inscrição nº _____, portador(a) do RG/CPF _____,, venho requerer a V. Sa. condições especiais para realizar a prova do presente processo seletivo, em conformidade com as informações prestadas a seguir.

Nesses termos, pede deferimento.
_____, _____de novembro de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

MOTIVO DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DECLARAÇÃO DE DEFICIENCIA
() Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): Identificar a classificação conforme laudo médico com código do CID - _____
() Transtorno do Déficit de Atenção: Identificar a classificação conforme laudo médico com código do CID - _____
() Pessoa com Deficiência: Identificar o tipo de deficiência conforme laudo médico com código do CID.

1. **AUDITIVA**: () Total () Parcial
2. **VISUAL**: () Total () Visual Subnormal: Identificar: _____
3. **FÍSICA**: Membro superior (braços/mãos): Identificar: _____
4. **FÍSICA:** Membro inferior (pernas/pés): Identificar: _____
5. **OUTRA:** _____

RECURSOS NECESSÁRIOS

() Prova Ampliada: Tamanho da Fonte: _____

() Prova em Braille () Ledor de Prova

() Intérprete de Libras ()Transcritor (preencher Folha de Resposta) () Tempo Adicional

ATENÇÃO: Você está solicitando condições especiais para a realização da prova, para atendê-lo em suas necessidades e, para tanto, deverá anexar e enviar este requerimento, durante o período de inscrição juntamente com o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, para que o Diretor Geral, a partir das informações acolhidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, possa conceder, ou não, as condições especiais requeridas.
OBSERVAÇÃO:
1. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos doze meses, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, além de informar os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Processo Seletivo.
2. Necessário preencher este Requerimento de forma legível.

ANEXO F – MODELO DE RECURSO – GABARITO PROVISÓRIO

PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO PROVISÓRIO
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XVIII - UNIDADE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A):**

Nº INSCRIÇÃO: _____
ANO/SÉRIE PRETENDIDA: _____
NOME DO CANDIDATO (A): _____

2. **IDENTIFICAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL DO**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 1SMP-AYOE-GEPI-AHGC ou no endereço https://portal.qualisign.com.br/ conforme instruções lá colocadas

CANDIDATO(A):

NOME:

TELEFONE: _____

3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO:

Solicito revisão do item (questão) abaixo pelo motivo que se segue:

Prova: () Matemática Questão: _____ Alternativa:_____

() Português Questão: _____ Alternativa:_____

Fundamentos e argumentação lógica da revisão solicitada:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

Antes de formalizar seu pedido, atente para o seguinte:
1. O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes XVIII.
2. O prazo de entrada deste pedido de revisão será de 48 horas após a divulgação do GABARITO PROVISÓRIO de acordo com o edital.
3. Fundamente as razões do seu pedido, citando as referências bibliográficas.
4. Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo aos pedidos de revisão de resposta do gabarito.

RESOLUÇÃO Nº 103/2026

RESOLUÇÃO Nº 103/2026 CMDCAAAP
Altera a Resolução nº 102/2026, que dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré – MA, e dá outras providências.
RESOLVE:
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 007, de 5 de setembro de 2018, e em conformidade com a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, e com o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 102/2026 – CMDCA/AAP, de 26 de agosto de 2026, que convocou a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré – MA, prevista inicialmente para o dia 4 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do planejamento e da organização do processo conferencial, visando assegurar as condições necessárias à sua realização;
CONSIDERANDO a importância de garantir a participação efetiva de crianças, adolescentes, representantes do Poder Público, da sociedade civil e dos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante reunião extraordinária do CMDCA no dia 29 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a data de realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré – MA, prevista no art. 1º da Resolução nº 102/2026 – CMDCA/AAP, ficando sua realização adiada para data a ser posteriormente definida e divulgada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 102/2026 – CMDCA/AAP.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Alegre do Pindaré – Maranhão, 29 de outubro de 2026.

NATANA PINHO PEREIRA
Presidente do CMDCA de Alto Alegre do Pindaré – MA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026. REF.: Processo nº. 244/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DELTA ENERGIA LTDA**, CNPJ Nº 58.984.541/0001-81 – **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de 04 (quatro) praças no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, originária da Concorrência nº 10/2026 – **VALOR GLOBAL:** R$ 1.910.831,90 (um milhão novecentos e dez mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 021100 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbana 15 451 0180 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS 15 451 0180 1095 0000 CONSTRUÇAO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 643 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste contrato, independente de emissão de ordem de serviços – **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **REBECA COSTA DE MORAIS,** pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de outubro de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 2SMP-AYOE-GEPH-AHFC-ENGO ou no endereço informado no rodapé. Conforme instruções lá colocadas

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Marcelo Coêlho Sousa
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98407-8005

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código: SOW-ALTOALEGREDOPINDARE-MA-GOV-BR-EDOM-ABRIL/Caderno Página/01, com as informações lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 29/10/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 29 de OUTUBRO de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	29/10/2026
Validade	29/10/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	0A0AF5AA60B3EC4FF631D2EC8C047529E2C259EB3AA963BF8EEFBB9325297BFB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante	CPF
MARCELO COÊLHO SOUSA	686.806.433-00

Ação:	Assinado em 29/10/2026 19:33:59 com o certificado ICP-Brasil Serial - 5206E69507EB8A1B	**IP:**	45.178.174.21
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **TSSRP-YTEAH-RYHAF-2IWGU**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.